

## PROCESSO SELETIVO PARA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ARTES CÊNICAS/CULTURA

### 1. Descrição do Cargo

**Cargo:** Técnico de Nível Superior – Artes Cênicas/Cultura

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Salário:** R\$ 5.189,00

**Benefícios:** Plano de Saúde; Auxílio Alimentação/Refeição; Vale Transporte; Auxílio Creche; Programa de Incentivo ao Esporte – PIES e Credenciamento no Sesc na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

**Inscrições:** 30 de setembro a 08 de outubro, no site do Sesc-DF ([www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br)), na aba de Processo Seletivo.

#### Formação:

- Graduação, reconhecida pelo MEC, preferencialmente em Artes Cênicas;
- Desejável Pós-graduação na área de Cultura.

#### Experiência Profissional:

- Experiência na área de produção e/ou supervisão de espaços culturais;
- Desejável participação ativa no cenário cultural do Distrito Federal.

#### Conhecimentos:

- Patrimônio Cultural (bens, manifestações populares, cultos, tradições tanto materiais quanto imateriais, reconhecidos pela sua importância histórica e cultural);
- Leis de incentivo à Cultura, em nível Federal e do Distrito Federal;
- Pluralismo Cultural, interação entre culturas e diversidade cultural;
- Cenografia e Recursos Audiovisuais.

#### Principais atribuições:

- Construir estratégias para planejar e supervisionar o espaço cultural e sua equipe de apoio, de acordo com os protocolos administrativos da Instituição e articular o funcionamento da cultura com as demais áreas de atuação do Sesc – DF;
- Programar e produzir as peças artísticas do espaço cultural, assim como realizar a curadoria e avaliar os projetos;
- Realizar as demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Salários – PCS do Sesc-DF.

### 2. Etapas do processo seletivo:

- Avaliação Técnica;
- Avaliação Comportamental.

### 3. Informações gerais sobre a seleção

- 3.1** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as informações contidas neste Descritivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.2** Todas as informações relativas aos requisitos da vaga, mencionados neste Descritivo, devem ser apresentadas de forma explícita no currículo. Currículos com informações incompletas ou confusas ocasionarão a desclassificação do candidato;
- 3.3** Este processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, podendo os candidatos aprovados, serem aproveitados para novas vagas que surgirem dentro da vigência do processo seletivo e mesmo cargo. A vigência desta seleção é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Sesc-DF;

- 3.4** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para trabalhar em qualquer uma das Unidades de Serviço do Sesc-DF ou em outros locais onde existam atendimentos realizados pela Instituição;
- 3.4.1** O local de moradia poderá ser considerado para fins de alocação do candidato, nas unidades com vagas disponíveis, haja vista que a distância entre local de trabalho e residência reflete um princípio tanto de mobilidade quanto de sustentabilidade, além de proporcionar a qualidade de vida do trabalhador.
- 3.5** Os candidatos deverão comprovar os requisitos de formação e experiência quando solicitados. A não comprovação ocasionará a desclassificação do candidato desta Seleção de Pessoal;
- 3.6** A convocação dar-se-á desde que haja vaga efetiva para o cargo e de acordo com o perfil descrito para a seleção;
- 3.7** Essa vaga se estende às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações;
- 3.8** O Sesc-DF não se responsabiliza por quaisquer contratempos causados por falhas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.9** O não alcance da pontuação mínima exigida, bem como atraso ou ausência no horário e data agendados para a avaliação, implica na imediata desclassificação e eliminação do candidato do processo, independente da fase em que se encontre;
- 3.10** A contratação do candidato aprovado dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT;
- 3.11** Casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional;
- 3.12** As dúvidas surgidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: [selecao@sescdf.com.br](mailto:selecao@sescdf.com.br);
- 3.13** É vedada a contratação, sob pena de eliminação a qualquer tempo, dos candidatos que:
- a) não atendam aos requisitos estabelecidos neste Descritivo;
  - b) sejam menores de 18 anos (na data de contratação);
  - c) possuam grau de parentesco com os empregados do Sesc-DF ou Senac-DF, conforme estabelecido no art. 44 do Regulamento do Sesc, disponível no endereço eletrônico [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br) (Institucional - Transparência - O Sesc - Legislação do Sesc);
  - d) tenham sido demitidos do Sesc-DF por justa causa.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2019.

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO DISTRITO FEDERAL – SESC-DF**